



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 34/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

**INSTITUI GRATIFICAÇÃO MENSAL AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE
APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art.1º- Fica instituída gratificação mensal ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO e COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES, conforme definições legais dispostas nos art. 6º a 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único: As atribuições do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO e COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES, estão também descritas expressamente no Decreto Municipal de Regulamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º- O AGENTE DE CONTRATAÇÃO e EQUIPE DE APOIO serão instituídos mediante Portaria, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que indicará os respectivos nomes, consoante dispõe os art. 7º e 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto Municipal de Regulamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º- A COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será composta por, no mínimo, 03 (três) membros.

§ 1º- As EQUIPES DE APOIO do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, serão compostas por, no mínimo, 02 (dois) membros, também nos termos do Decreto Municipal de Regulamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º- O número de membros titulares da COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES e da EQUIPES DE APOIO, será definido a critério do Chefe do Executivo Municipal, observando-se os mínimos estabelecidos.

Art. 4º- Atendidas as disposições constantes nos artigos anteriores, serão pagas gratificações mensais a serem atribuídas aos integrantes designados para comporem as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO e COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES, conforme estabelecido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal de Regulamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º- O valor da gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para cumprir mandato e função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO e COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES será a seguinte:

- I - AGENTE DE CONTRATAÇÃO: 900,00(novecentos reais);
- II - Membro da EQUIPE DE APOIO: 250,00(duzentos e cinquenta reais);
- III- Membro da COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES: 250,00(duzentos e cinquenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo Primeiro: O servidor designado em mais de uma função terá direito a uma única gratificação mensal, prevalecendo a de maior valor estabelecido para as funções designadas.

Parágrafo Segundo: O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral anual dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º- O servidor nomeado como suplente do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO e COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES, quando designado para substituir seu respectivo titular, fará jus à gratificação proporcionalmente ao período em que for nomeado para a substituição.

Parágrafo Único: Não terá direito à percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro titular que estiver ausente por qualquer motivo, exceto para os casos das concessões previstas no Estatuto dos Servidores, licença para tratamento de saúde até 15 (quinze) dias, férias, licença paternidade e licença maternidade.

Art. 7º- As gratificações disciplinadas nesta Lei não serão incorporadas ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirão nenhuma contribuição fiscal ou previdenciária.

Art. 8º- O Departamento de Pessoal deverá observar as portarias próprias de nomeação dos servidores para compor as funções destacadas nesta Lei, com vistas ao pagamento da gratificação correspondente, a ser consignada diretamente em folha de pagamento.

Art. 9º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, no elemento das despesas de Pessoal.

Art. 10- Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor a contar de 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO/RS, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

CARLOS LUIZ FRAPORTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

Estamos encaminhando, para apreciação e deliberação dessa Casa, o Projeto de Lei nº 34/2023, o qual **INSTITUI GRATIFICAÇÃO MENSAL AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

As atribuições do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES, conforme definições legais dispostas nos art. 6º a 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 estão também descritas expressamente no Decreto Municipal de Regulamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A Nova Lei de Licitações cria um regime para as contratações públicas com diversas inovações, dentre elas a previsão de diversos procedimentos visando maior eficiência nas contratações e na execução dos contratos com a Administração Pública. Assim, para que todas as exigências da Nova Lei sejam observadas, faz-se necessária a atuação de servidores, cada qual com uma função específica, a serem exercidos por servidores públicos municipais, nas funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO e COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES.

A apresentação da presente de Lei se dá em razão da necessidade de ajustes à estruturação da nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, bem como sua regulamentação e a iminente revogação das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2022 e alterações posteriores, especialmente no que se refere aos agentes de atuação nos novos processos licitatórios e remanescentes.

Importante destacar a importância na equação dos ônus, disposição e responsabilidades assumidas frente à complexa legislação licitatória e a repercussão oriunda dos processos de licitação, perante a nova Lei.

Ressalta-se ainda a carência em tal cenário em nosso Município, uma vez que tanto a legislação anterior se torna inaplicável como também defasada, corrigindo assim a assimetria existente, para integral aplicação e regulamentação da nova Lei de Licitações.

Ademais, não é uma faculdade mas sim uma necessidade e dever de ajuste da legislação pretérita ao integral atendimento das exigências e novos preceitos da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

A presente lei entrará em vigor a contar de 01 de janeiro de 2024.

Diante do exposto, contamos com a atenção dos Senhores Vereadores e solicitamos a apreciação da matéria em CARÁTER DE URGÊNCIA, nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal, oportunidade em que reiteramos nossas considerações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO/RS, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

CARLOS LUIZ FRAPORTI
Prefeito Municipal